



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

segunda-feira, 29 de março de 2021

Ano XI - Edição nº 01469 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim publica



Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba

boavistadotupim.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
54AF4D97DFA09BEC7AC19E54212D0DD8

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

SUMÁRIO

- DECRETO SUPLEMENTAR Nº 002 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.
- DECRETO Nº 245/2021, 29 DE MARÇO DE 2021 - Dispõe sobre o expediente dos dias 01 e 02 de abril de 2021 e dá outras providências.
- DECRETO Nº 246/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021 - "DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
- PORTARIA Nº 025, DE 29 DE MARÇO DE 2021 - CONSTITUI A JUNTA MÉDICA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM - BA PARA AVALIAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, SRA. NIRAILDES MEDRADO DOS SANTOS.

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 02 de 01 de fevereiro 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de **R\$ 923.800,00***Novencentos e Vinte e Tres Mil, Oitocentos Reais*

O Prefeito Municipal de Boa Vista do Tupim

No uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de **R\$ 923.800,00***Novencentos e Vinte e Tres Mil, Oitocentos Reais*

para Suplementação de Dotações abaixo discriminadas:

Código	Especificação	Valor R\$
02.01.01	GABINETE DO PREFEITO	
2003	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	42.600,00
02.08.01	SECRETARIA MUN.DE TRANSPORTES	
2107	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTES	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	72.100,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	40.000,00
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB	
2060	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA AGRICULTURA	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	50.000,00
2073	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE AGRIC., REC. HÍD. E MEIO AMBIENTE	
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	10.100,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 02 de 01 de fevereiro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
2017	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL	
3390.30.00	Material de Consumo	
2	Saúde - 15%	11.600,00
3390.30.00	Material de Consumo	
14	Transferências do SUS	48.500,00
2030	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
3390.30.00	Material de Consumo	
14	Transferências do SUS	8.000,00
2055	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA	
3390.30.00	Material de Consumo	
14	Transferências do SUS	56.300,00
2111	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
3390.30.00	Material de Consumo	
14	Transferências do SUS	43.000,00
2170	ENFR. DA EME. DE SAÚDE NACIONAL- CORONAVÍRUS (COVID-19)	
3390.30.00	Material de Consumo	
14	Transferências do SUS	106.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
14	Transferências do SUS	163.000,00
02.11.02	FUNDO MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
2040	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
3390.30.00	Material de Consumo	
0	Recursos Ordinários	3.000,00
3390.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0	Recursos Ordinários	17.000,00
2046	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-PSB	
3390.30.00	Material de Consumo	
28	FEAS	1.700,00
2089	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 02 de 01 de fevereiro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.30.00 Material de Consumo	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	12.000,00
2092	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	0 Recursos Ordinários	9.000,00
	3390.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção	
	0 Recursos Ordinários	600,00
2099	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD SUAS	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	22.100,00
2100	GESTÃO DAS AÇÕES DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA-IGD BF	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	29 Transferências de Recursos do FNAS	1.300,00
02.12.02	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
2022	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1 Educação - 25%	107.000,00
2026	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DOS PROF. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1 Educação - 25%	600,00
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	19 Transferências FUNDEB 40%	14.600,00
2027	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE TRANSP. ESCOLAR	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	15 Transferências do FNDE	27.000,00
	3390.30.00 Material de Consumo	
	22 Transferências de Convênios - Educação	10.000,00
2056	GESTÃO DE ENSINO INFANTIL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	1 Educação - 25%	8.100,00

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 02 de 01 de fevereiro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3390.30.00 Material de Consumo	
	19 Transferências FUNDEB 40%	12.100,00
2067	GESTÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
	3390.30.00 Material de Consumo	
	15 Transferências do FNDE	15.700,00
02.12.04	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1042	CONSTRUÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	10.800,00
Total.....		923.800,00

Art. 2º - As anulações correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
2023	DESENVOLVIMENTO E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC DE INFRAESTRUTURA	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	0 Recursos Ordinários	64.800,00
02.09.01	SECRETARIA MUN. DE AGRIC, REC HÍDRICOS E MEIO AMB	
2074	DESENVOLVIMENTO DE CULTURAS AGRÍCOLAS E AGROPECUÁRIA	
	4490.52.00 Equipamentos e Material Permanente	
	24 Transferências de Convênios - Outros	150.000,00
02.10.02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
1012	IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	23 Transferências de Convênios - Saúde	36.400,00
1029	MELHORIA E EXPANSÃO DAS AÇÕES DA SAÚDE	
	4490.51.00 Obras e Instalações	
	23 Transferências de Convênios - Saúde	100.000,00
2020	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

CNPJ: 13.718.176/0001-25

Poder Executivo Municipal

Decreto Financeiro nº 02 de 01 de fevereiro 2021

Código	Especificação	Valor R\$
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	2 Saúde - 15%	80.000,00
2083	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	2 Saúde - 15%	220.000,00
02.11.01	SECRETARIA MUN DE ASSIST SOC E PROM DO TRAB E CID	
2087	DESENVOLV. E MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, PROM. DO TRAB. E CID.	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	0 Recursos Ordinários	66.700,00
02.12.03	FUNDEB	
2052	FUNDEB 40%-GESTÃO DE PESSOAL E ENCARGOS- OUTROS SERVIÇOS	
	3190.13.00 Obrigações Patronais	
	19 Transferências FUNDEB 40%	155.300,00
02.12.04	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA, ESPORTE E LAZER	
2015	PROMOÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E TRADICIONAIS	
	3390.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	0 Recursos Ordinários	50.600,00
Total.....		923.800,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de fevereiro 2021

HELDER LOPES CAMPOS
CPF 122.710.395-68
PREFEITO

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



**DECRETO Nº 245/2021,
29 DE MARÇO DE 2021.**

Dispõe sobre o expediente dos dias 01 e 02 de abril de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de uma de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que no dia 02 de abril de 2021 será comemorada a sexta-feira da Paixão;

CONSIDERANDO que não há Lei Municipal dispondo que a sexta-feira da paixão é feriado municipal.

DECRETA:

Art. 1º- Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, Autárquica e Fundacional a partir das 12 horas do dia 01 de abril de 2021 até às 18 horas do dia 02 de abril de 2021.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Boa Vista do Tupim, Bahia, 29 de março de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Decreto



DECRETO Nº 246/2021, DE 29 DE MARÇO DE 2021.

“Dispõe sobre medidas de prevenção e controle para enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 66, inciso XXIX, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista do Tupim.

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus, bem como a ascendência dos casos ativos e a transmissibilidade das cepas identificadas no Estado da Bahia;

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença;

CONSIDERANDO o aumento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos e o iminente colapso das redes públicas e privadas de saúde;

CONSIDERANDO que o estabelecimento de uma política de isolamento social rígido passa obrigatoriamente pela necessidade de medidas restritivas à circulação de pessoas e de veículos particulares;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual da Bahia nº 20.333, de 24 de março de 2021, que instituiu restrições em todo território baiano como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual da Bahia nº 20.348, de 28 de

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



março de 2021, que instituiu restrições em todo território baiano como medida de enfrentamento ao novo coronavírus, causador da COVID-19;

CONSIDERANDO as medidas de combate a proliferação do novo coronavírus (COVID19) já adotadas pelo Município de Boa Vista do Tupim, através dos Decretos nº 097/2020, 098/2020, 099/2020, 104/2020, 108/2020, 109/2020, 111/2020, 116/2020, 118/2020, 120/2020, 122/2020, 123/2020, 124/2020, 126/2020, 128/2020, 129/2020, 130/2020, 131/2020, 135/2020, 138/2020, 139/2020, 142/2020, 143/2020, 144/2020, 148/2020, 150/2020, 151/2020, 161/2020, 162/2020, 163/2020, 166/2020, 168/2020, 173/2020, 175/2020, 200/2020, 290/2020, 049/2021, 148/2021; 149/2021, 160/2021, 161/2021, 172/2021 e 239/2021.

DECRETA:

Art.1º - Fica determinada a restrição de locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 18h às 05h, de 29 de março até 05 de abril de 2021, em todo o território do Município de Boa Vista do Tupim - BA.

§ 1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no *caput* deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviços de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, ou situações em que fique comprovada a urgência.

§ 2º - A restrição prevista no *caput* deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança.

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no *caput* deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

§ 4º - Ficam excetuados, da vedação prevista no *caput* deste artigo:

I - O funcionamento dos terminais rodoviários, bem como o deslocamento de funcionários e colaboradores que atuem na operacionalização destas atividades fins;

II - Os serviços de limpeza pública e manutenção urbana;

III - Os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de farmácia e medicamentos;

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



IV - As atividades profissionais de transporte privado de passageiros.

Art. 2º - Ficam autorizados, das 18h de 01 de abril até às 05h de 05 de abril de 2021, somente o funcionamento dos serviços essenciais, notadamente as atividades relacionadas à saúde e ao enfrentamento da pandemia, como transporte, serviço de entrega de medicamentos e demais insumos necessários para manutenção das atividades de saúde e as obras em hospitais e a construção de unidades de saúde, bem como à comercialização de gêneros alimentícios e feiras livres, à segurança e a atividades de urgência e emergência.

Parágrafo único - Os serviços de entrega em domicílio (*delivery*) de alimentação poderão ter seu funcionamento estendido até às 24h.

Art. 3º - Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive por sistema de entrega em domicílio (*delivery*), das 18h de 01 de abril de 2021 até às 05h de 05 de abril de 2021.

Art. 4º - Fica vedado, em todo o território do Município de Boa Vista do Tupim, o funcionamento de academias e estabelecimentos voltados para a realização de atividades físicas, das 18h de 01 de abril de 2021 até às 05h de 05 de abril de 2021.

Art. 5º - Fica vedada, em todo o território do Município de Boa Vista do Tupim - BA, a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras do dia 29 de março ao dia 05 de abril de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 6º - Ficam suspensos eventos e atividades, em todo o território do Município de Boa Vista do Tupim - BA, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 29 de março a 05 de abril de 2021.

Art. 7º - Os atos religiosos litúrgicos poderão ocorrer, respeitados os protocolos sanitários estabelecidos, especialmente o distanciamento social adequado e o uso de máscaras, bem como com capacidade máxima de lotação de 30% (trinta por cento), devendo ser encerrado até às 17:30hs, em razão do toque de recolher.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO TUPIM, 29 de março de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS

Prefeito Municipal

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim

Portaria

**PORTARIA Nº 025, DE 29 DE MARÇO DE 2021.**

Constitui a Junta Médica do Município de Boa Vista do Tupim - BA para avaliar a servidora pública municipal, Sra. Niraildes Medrado dos Santos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, ESTADO DA BAHIA, Sr. HELDER LOPES CAMPOS, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no art. 65, XXIX, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de constituir a Junta Médica do Município de Boa Vista do Tupim – BA.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 166/2018, que dispõe sobre a constituição da Junta Médica do Município de Boa Vista do Tupim - BA e dá outras providências.

CONSIDERANDO a necessidade de inspeção médica, para avaliação da situação de readaptação da servidora pública municipal, Sra. Niraildes Medrado dos Santos, com fulcro no art. 76, do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Boa Vista do Tupim – Bahia (Lei nº 295, de 29 de maio de 1995).

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Junta Médica do Município de Boa Vista do Tupim – BA composta pelos servidores abaixo mencionados, para sob a presidência do primeiro, procederem a avaliação médica da servidora pública municipal, Sra. Niraildes Medrado dos Santos.

Presidente:

Dr. Elivan de Sá Luz, CRM – BA nº: 29675

Membros:

Dr. Alisson Moreira Luz, CRM – BA nº 34896

Dr. Tarcísio Oliveira Martins, CRM – BA nº 26968

Art. 2º - Concluída a avaliação médica, a Junta Médica do Município de Boa Vista do Tupim – BA deverá encaminhar o relatório médico à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e do Gestor Municipal, para fins de adoção das medidas legais cabíveis.

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Tupim



Art. 3º - O prazo para entrega do relatório médico é de cinco (05) dias úteis, a contar da data da avaliação médica.

Art. 4º - Fica designada a sede da Secretaria de Saúde para realização dos trabalhos da Junta Médica Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Boa Vista do Tupim - Bahia, 29 de março de 2021.

HELDER LOPES CAMPOS
Prefeito do Município de Boa Vista do Tupim

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim – BA
boavistadotupim.ba.gov.br

Praça Rui Barbosa | 252 | Centro | Boa Vista do Tupim-Ba
boavistadotupim.ba.gov.br